

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"LEI Nº 973"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ,
DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendar a quantia de \$ 900.000 (novecentos mil cruzeiros), destinado a aquisição de semaforos e sinaleiros que serão colocados nos cruzamentos e ruas da cidade, que mais necessitarem desse melhoramento público;
- § ÚNICO - a importância mencionada neste artigo, também atenderá a aquisição do material elétrico necessário para as linhas aéreas ou subterrâneas;
- ARTIGO 2º - Em consequência do que dispõe o artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de no valor de \$ 900.000 (novecentos mil cruzeiros);
- ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite previsto na presente lei, se necessário;
- ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1 de abril do ano de 1963, revogadas as disposições em contrário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ EM 19 DE Março DE 1963


JOSE CHRISTOVÃO AROUCA
PREFEITO MUNICIPAL